



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 490/2013

"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Educação em Ação, Solução com União –cód.0003-à Ação: Construção de Creche –cód.1.037, passando a acrescentar nos anexos II e III, da Lei Municipal nº353/2009, para o exercício de 2013, o valor de R\$1.261.177,86(um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta seis centavos), destinados a realização de obras de Construção de Creche.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação em Ação, Solução com União-Cód. 003-à Ação: Construção de Creche-Cód 1.037, passando a acrescentar nos anexos Ve VI, da Lei Municipal nº481/2012, o valor de R\$1.261.177,86(um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinados à realização de obras de Construção de Creche.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº489/2012, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, crédito adicional especial o valor de R\$ 1.261.177,86(um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00-Prefeitura Municipal

02.05.00-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.05.02- Ensino Infantil

4.4.90.51.00-02.210.07

12.365.0003.1.037-Construção de Creche

R\$1.261.177,86

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Lei Municipal nº 490/2013
Secretaria sob nº
fis. _____
Publicado por
e Prefeit. Mu
Canitar, ____

9

presente exercício (vinculo 02.210.07) no montante de R\$1.261.177,86(um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar /anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 Fevereiro de 2013.


ANÍBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 06 / 02 / 2013.